

ANEXO 4.4.6
NOTIFICAÇÃO OPÇÃO DE PAGAMENTO

[Local], [data]

A

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial

Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial

(Conjuntamente, “Grupo Oi”)

Por e-mail exclusivamente - rjoi@oi.net.br

Ref.: Notificação de Opção de Pagamento - Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi (Cláusula 4.4.6)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [=] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta Notificação de Opção de Pagamento (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 4.4.6 do Plano, o Credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) declara (i) ser titular de créditos concursais reestruturados nos termos do Plano, no valor total de R\$[=] {ou} US\$[=], conforme [prova documental que constitui anexo a esta notificação] {ou} [indicado na Relação de Credores do Administrador Judicial e cessões de crédito informadas nos autos da Recuperação Judicial em (=) (fls. (=))] (“Crédito”); e (ii) estar comprovadamente impossibilitado por razões técnicas ou operacionais de realizar a escolha da opção de pagamento de seus respectivos créditos através da plataforma eletrônica disponibilizada pela Oi[e (iii) ter conhecimento, concordar e estar adimplente com seu Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.3 do Plano, bem como, neste ato, ratifica a obrigação em questão]¹.

[Nesse sentido, o Credor notifica o Grupo Oi de que elegeu voluntariamente a opção de pagamento [incluir modalidade de pagamento] prevista na Cláusula [=] do Plano para recebimento de seu Crédito, sendo certo que qualquer pagamento do Crédito em dinheiro deverá ser depositado na conta bancária abaixo indicada:

¹ **Nota para minuta:** Item a ser confirmado por credores que escolham determinada opção sujeita ao compromisso de não litigar.

[dados bancários para depósito].]

{ou}

[Nesse sentido, o Credor, na qualidade de titular de Crédito oriundo de *Export Credit Agent Agreements* (“ECA”), notifica o Grupo Oi que, nos termos da **Cláusula 4.4.4.1**, elegeu voluntariamente a opção de pagamento na forma do **Anexo A**, sendo certo que qualquer pagamento do Crédito em dinheiro deverá ser realizado conforme indicado no **Anexo A**.]

O Credor declara e reconhece ao Grupo Oi e a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que, mediante o pagamento do seu Crédito nos termos do Plano, o Grupo Oi nada mais deverá ao Credor a qualquer título ou a qualquer tempo com relação àquela parcela ou à totalidade do Crédito efetivamente pago, servindo o comprovante da referida operação financeira como prova de quitação plena, irrevogável e irretratável, da parte ou totalidade do Crédito pago pelo Grupo Oi.

Por fim, mediante o envio da presente notificação, o Credor expressamente reconhece, concorda e ratifica todos os efeitos do Plano em relação a ele e ao seu Crédito.

Cordialmente,

[Credor]

Representante Legal: [=]

Id: [=]

Anexo A

Opção de Pagamento – Crédito ECA

Valor de face do Crédito	Opção de Pagamento	Beneficiário Final